



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

## **SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Município de Pinhal da Serra  
Secretaria Municipal de Saúde  
Processo Administrativo nº 210/2019  
Processo de Compra nº 210/2019  
Edital de Pregão Presencial nº 36/2019  
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item**

**O PREFEITO DE PINHAL DA SERRA**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 horas, do dia 03 de dezembro do ano de 2019 (terça-feira)**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra, localizada na Avenida Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1294, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 138-A/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), para eventual e futura aquisição de materiais de enfermagem, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para eventual e futura **N CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme itens especificados no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

**1.2.** As quantidades constantes no ANEXO I, foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua realização de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

**1.3.** O Setor de Licitações disponibilizará o Anexo I (itens) no Site da Prefeitura [www.pinhaldaserra.rs.gov.br](http://www.pinhaldaserra.rs.gov.br) acompanhado do programa do Betha Compras a fim de possibilitar o



## MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**preenchimento do mesmo, sendo que será obrigatório também a empresa apresentar a proposta impressa.**

1.4. Serão aceitos os proponentes que enviarem os dois envelopes via correio ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil e ficarão estes, pelo fato de não possuírem representação no certame, com valor de proposta única e sem possibilidade de lances verbais.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art.3º Lei Complementar nº 123/2006, e que atendam todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

2.2.1. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, enquadradas nos termos do art.3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.2.2. Poderão participar da presente licitação todas as empresas, enquadradas nos termos do art.3º Lei Complementar nº 123/2006, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra.

2.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.4. **Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.**



## MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu **representante legal**, ou através de **procurador** regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada através da apresentação de **documento oficial com foto**.

**3.1.2.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de **instrumento próprio**, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, **declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(conforme anexo III)**
- c)** apresentar, **declaração**, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; **(conforme anexo V)**
- d)** apresentar, **Cartão do CNPJ**;

**3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

**A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

- a.1)** cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;
- a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**B) se representada por procurador, deverá apresentar:**

- b.1)** instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**



## MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**b.2) carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de os demais atos inerentes ao certame. **(conforme anexo II)**

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**3.3.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.4.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

### **4. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>
Município de Pinhal da Serra <b>PREGÃO Nº 36/2019</b> Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. E-mail e telefone.

<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
Município de Pinhal da Serra <b>PREGÃO Nº 36/2019</b> Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. E-mail e telefone.

**4.2.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.3.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

### **5. PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada **em CD ou Pendrive (através do programa Betha compras)** e em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:



## MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado como, **incluindo a marca**;

c) preço unitário líquido e total, bem como preço total por extenso, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, sendo vedada a desistência do valor proposto.

**Observação 1:** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da empresa participante do processo licitatório, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.

**Observação 2:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 3:** A proposta das empresas não deverão ser superiores ao valor máximo estipulado no Anexo I sob pena de desclassificação das mesmas.

### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.



## MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



## MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ATA circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

#### **7.1.1. DETERMINAÇÕES CONSTITUIÇÕES:**

**a)** declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02; **(conforme anexo IV)**

#### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.



## MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

### 7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

### 7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

### 7.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação, através de documento original ou cópia devidamente autenticada, e em vigor na data de abertura do certame, da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor.

7.2. Havendo alguma restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, a proponente terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova





## MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame. **(art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006).**

**7.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3.** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea *a*, deste edital.

**7.2.5.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**8.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**8.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



## **MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**8.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** A homologação do objeto da licitação, ao vencedor, será feita pelo ordenador de despesas.

### **10. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** O presente instrumento terá vigência de 12 meses, após a sua Homologação e assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

**10.4.** O Contrato, no presente pregão, será substituído pela **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### **11. DA ENTREGA E DA GARANTIA**

**11.1.** Havendo a necessidade de contratação, e desde que haja recurso orçamentário disponível, o Município fará a solicitação do material e da quantidade necessária, além da emissão de empenho.



## MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**11.2.** A licitante vencedora deverá entregar os materiais, de forma parcelada, conforme a necessidade, a programação e a solicitação feita pelo Contratante, por intermédio de documento denominado Empenho.

**11.3.** Verificada a desconformidade do item entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.4.** Os materiais deverão ser entregues pelo próprio fornecedor, livres de frete e descarga, no prazo máximo 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação e empenho, no horário das 8:00 às 11:30 horas e /ou das 13:00 às 16:30 horas, na Unidade Básica de Saúde da Sede, no seguinte endereço:

**Rua Sady Antônio Arnoldo, nº 1041, Centro – Pinhal da Serra /RS, CEP: 95.390-000.**

**11.5.** O interior do veículo deverá estar limpo e em boas condições para o transporte e os materiais deverão estar devidamente embalados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

**11.6.** O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 2/3 da validade total, a contar da data de entrega do produto.

**11.7.** Se durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**11.8.** Havendo algum obstáculo que impossibilite ao primeiro fornecedor de cumprir a obrigação assumida, a Administração poderá convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que aceite cotar os materiais com preços iguais ao da licitante vencedora.

**11.9.** A empresa deverá entregar o **Certificado de Registro dos Produtos no órgão competente do Ministério da Saúde, com prazo de validade em vigor, ou Certificado de isenção de Registro, conforme o caso, no momento da entrega dos produtos.**

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será realizado após a entrega dos materiais e da Nota Fiscal aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias após a liquidação do documento fiscal.



## **MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**12.2.** Junto ao corpo da Nota Fiscal deverá constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nº do Processo de Licitação, nº do empenho, se a empresa é optante do “SIMPLES”, bem como, seus respectivos anexos de enquadramento e alíquotas para as devidas retenções.

**12.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**12.4.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

**12.5.** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 12.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

**12.6.** O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues.

**12.7.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **13.1. DA CONTRATADA:**

**13.1.1.** Entregar os materiais licitados, conforme especificados no edital.

**13.1.2.** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da realização do objeto serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**13.1.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

**13.1.4.** Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **13.2. DO CONTRATANTE:**

**13.2.1.** Atestar a Nota Fiscal e efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do Edital.

**13.2.2.** Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do objeto.

**13.2.3.** Documentar as ocorrências havidas na execução do presente pregão.



## MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**14.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

**14.1.1.** Caberá a Autoridade Superior decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

**14.1.2.** Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**14.2.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

**14.3.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

### **15. DAS PENALIDADES:**

**15.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*



## MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

h) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

i) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I** – Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

**II** – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**16.2.** O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**16.3.** A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**16.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.



## MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **17. DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

**17.1.** É vedado o acréscimo nos quantitativos e reajuste de preços durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**17.2.** Esta ATA poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinhal da Serra, Setor de Licitações, sito na Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1294, por e-mail ([licitacao@pinhaldaserra.rs.gov.br](mailto:licitacao@pinhaldaserra.rs.gov.br)) ou pelo telefone (54) 3584 0250, no horário compreendido entre as 08 e 17 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**18.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

**18.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor Municipal, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**18.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.7.** A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

**18.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal Nº8.666-93).



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**18.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**18.11.** Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Itens;

**Anexo II** – Carta de representação / Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de declaração que atende os requisitos de habilitação;

**Anexo IV** – Modelo de declaração que não emprega menor;

**Anexo V** – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

**Anexo VI** – Manual para preenchimento da proposta, através do programa Betha autocotação.

Pinhal da Serra, 20 de novembro de 2019.

Anderson de Jesus Costa

Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)





MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento

CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), .....(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão Presencial nº **36/2019** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra o Sr. (a) ....., (nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, bem como renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, **inclusive assinatura de Contratos e/ou Atas de Registro de Preços.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa **Com firma reconhecida**)

**OBSERVAÇÃO:** Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social ou documentação equivalente, previsto no item 3.3 - a1 à a.5 deste Edital)



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III**

**Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no presente edital de Licitação PR nº 36/2019, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IV**

**Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), .....(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à .....,  
declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO V**

**Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP**

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), .....(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à .....,  
declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar n. 123/2006.

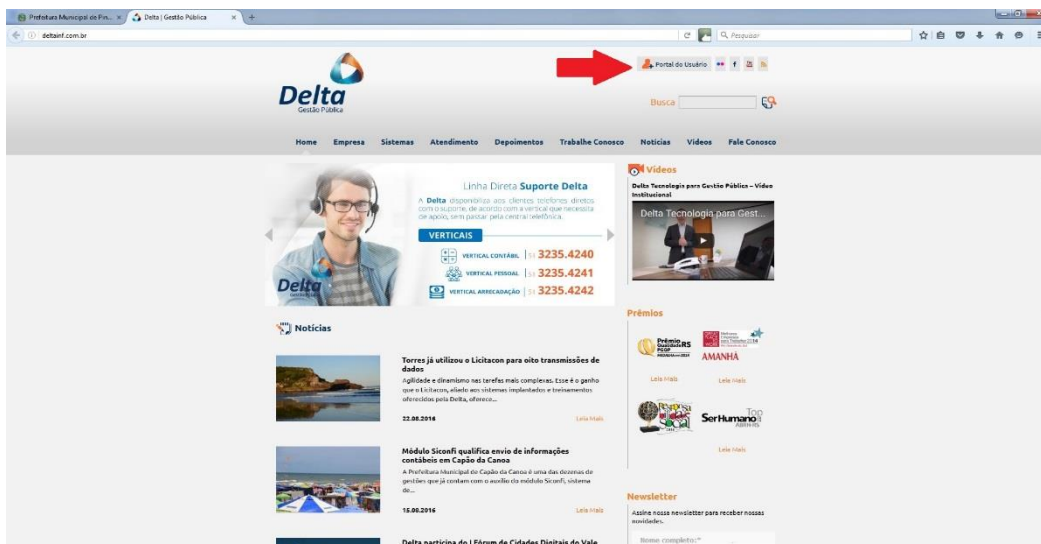
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação, preferencialmente, do CONTADOR responsável pela empresa, ou do próprio responsável pela empresa)

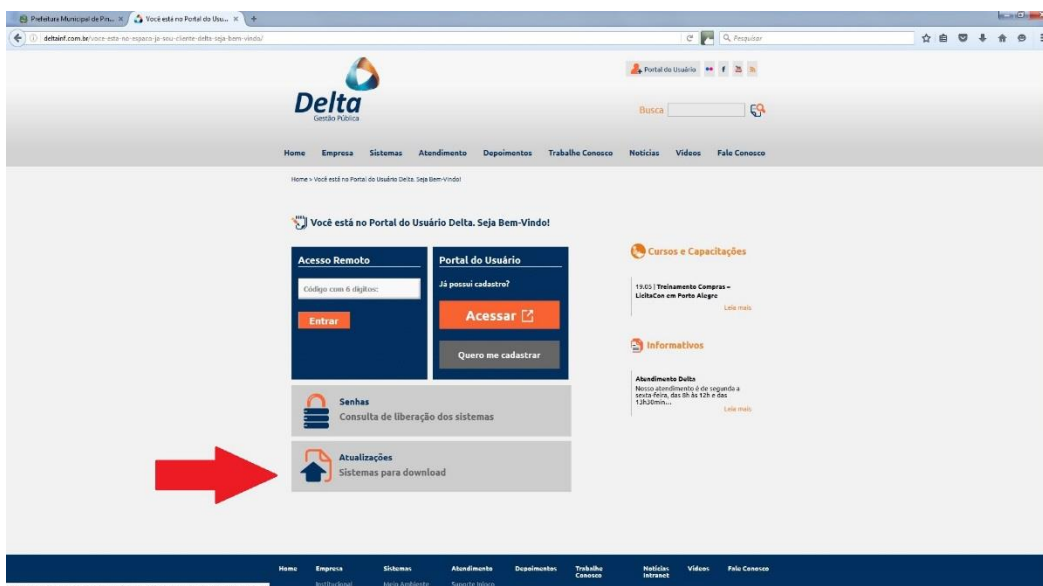
## Manual Para Preenchimento de Propostas em Processo de Licitação

Passo 1 → Acesse o site [www.deltainf.com.br](http://www.deltainf.com.br) ;

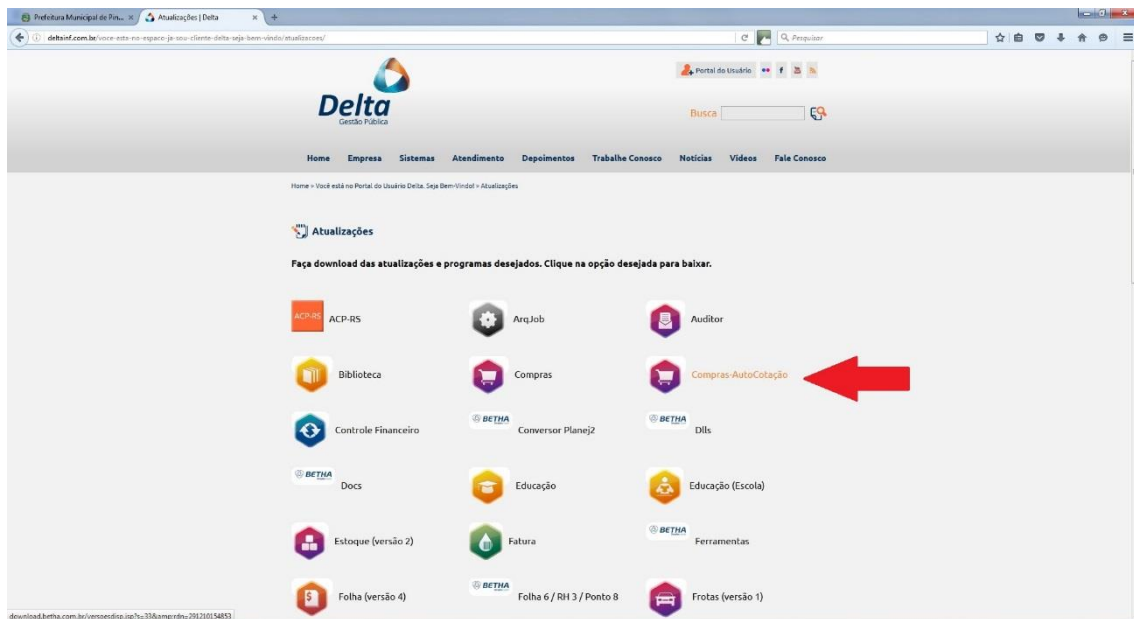
Passo 2 → Clique na Opção **Portal do Usuário**;



Passo 3 → Clique na Opção **Atualizações**;



Passo 4 → Selecione a Opção **Compras-AutoCotação**;



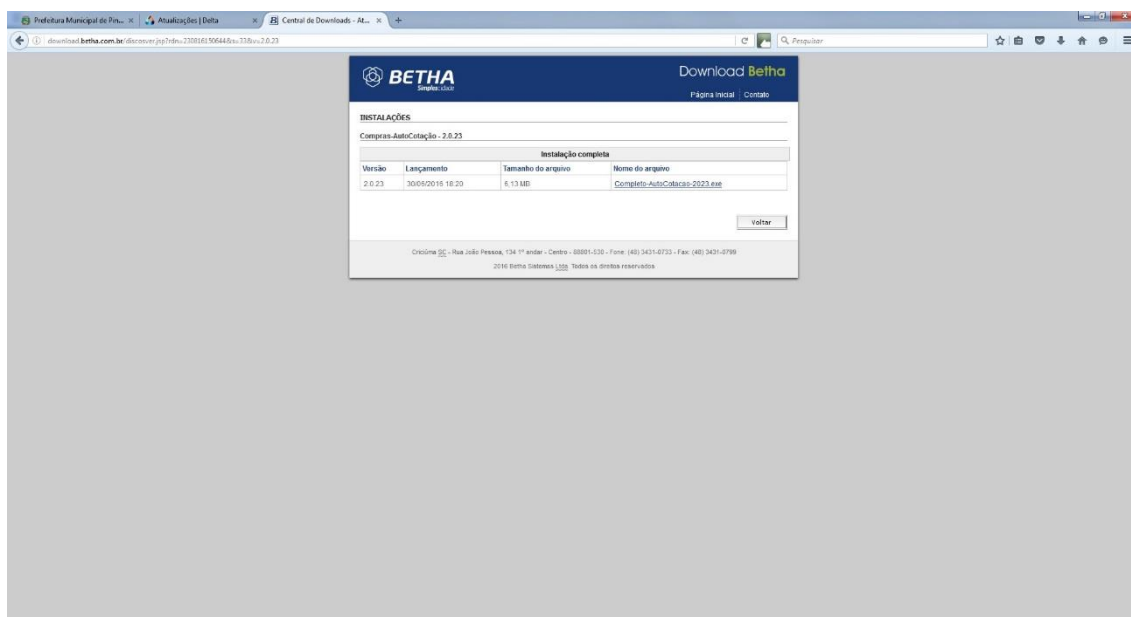
Passo 5 → Abrirá uma nova aba contendo as instalações disponíveis. Selecione sempre a última versão;



Passo 6 → Leia e Marque o campo **Concordo com os termos de uso**. Clique em **Continuar**;

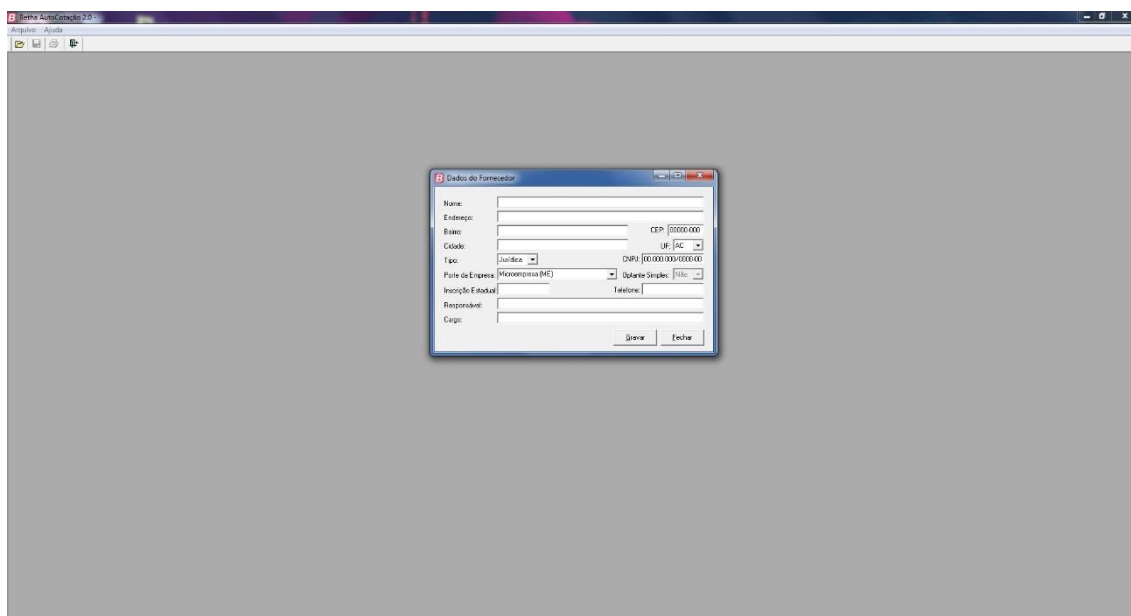
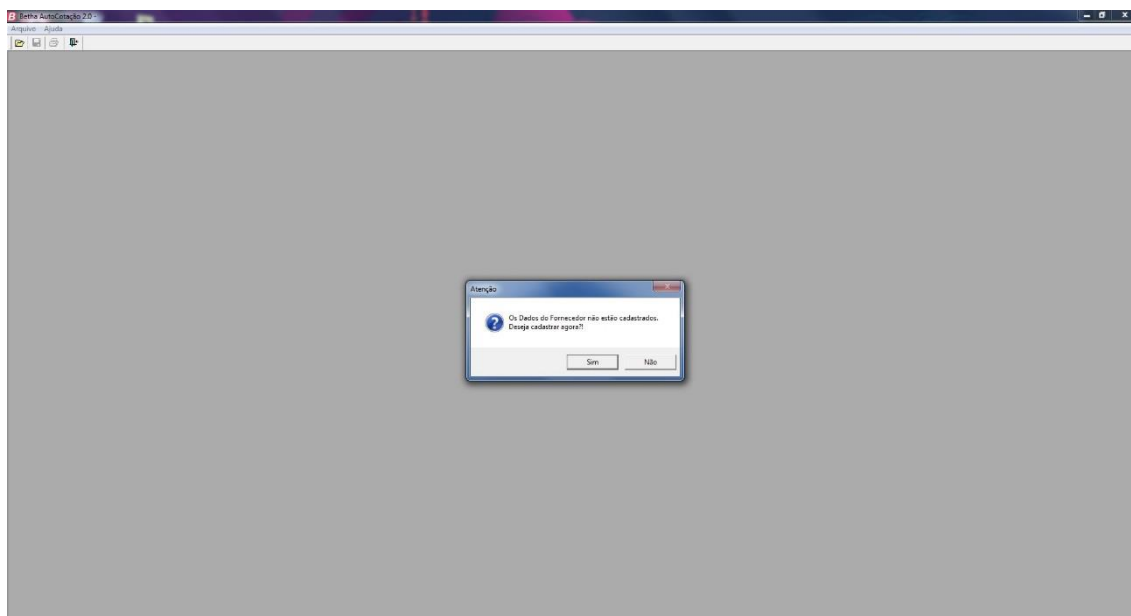


Passo 7 → Clique em **Completo-AutoCotação-xxxx.exe** e faça o download do arquivo;



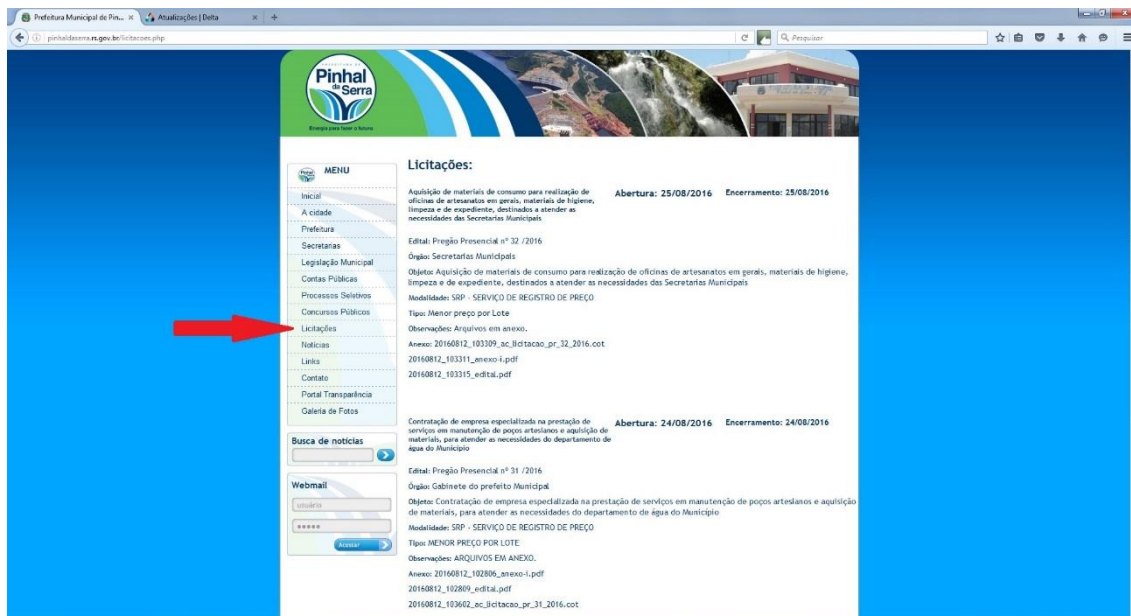
Passo 8 → **Instale** o Sistema Betha AutoCotação;

Passo 9 → Após a instalação, configure o Sistema com os dados da empresa interessada;

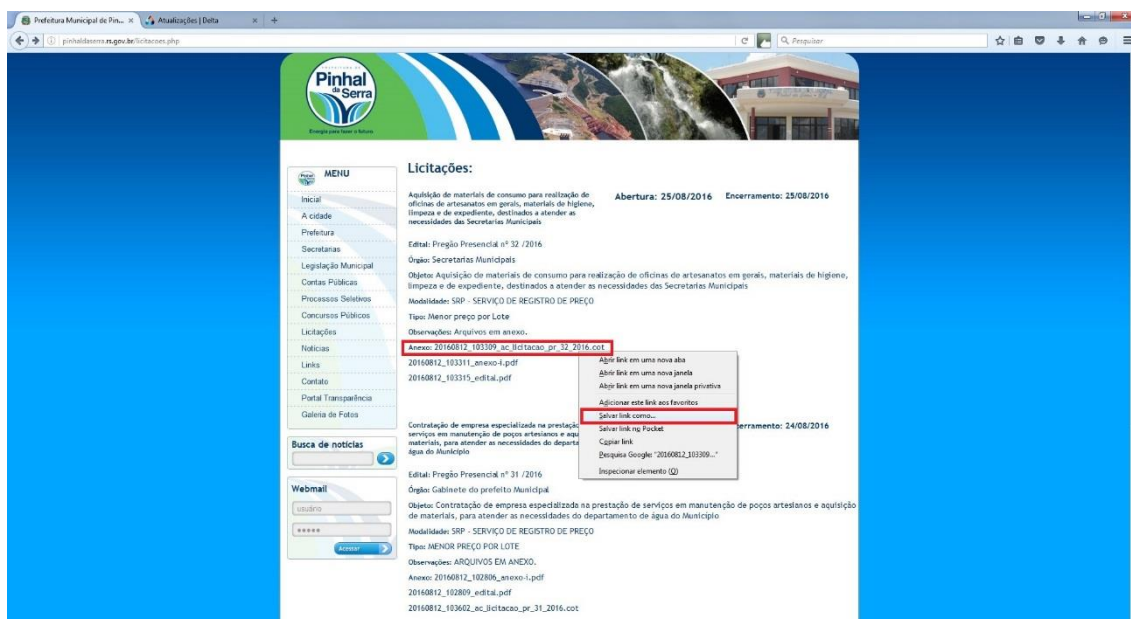




Passo 10 → Acesse o site [www.pinhaldaserra.rs.gov.br](http://www.pinhaldaserra.rs.gov.br) no Menu Licitações e busque o Processo de seu interesse;



Passo 11 → Encontre o arquivo com extensão .COT e baixe esse arquivo para seu computador. É nele que será editada a proposta da empresa. Dependendo do navegador, a opção Salvar Link Como, pode estar com outro nome.



Passo 12 → No Sistema Betha AutoCotação, clique em Arquivo → Abrir e selecione o arquivo .COT que foi baixado do site.



Passo 13 → Edite sua proposta e clique em **Gravar**. O arquivo baixado estará editado com sua proposta. Salve este arquivo em alguma memória (CD/DVD/Pen Drive, etc) e traga no dia do Processo de Licitação.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**

CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 5435840250  
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto  
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 36/2019 - PR**

Processo Administrativo: 210/2019  
Data do Processo Adm.: 20/11/2019  
Processo de Licitação: 210/2019  
Data do Processo: 20/11/2019

Folha: 1/10

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	100,000	UN	ACIDO GEL-CONDICIONADOR PARA ESMALTE/ DENTINA, 37%, seringa com 2,5ml (44-10- 0653)	-----	3,8200	382,0000
2	25,000	UN	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE FRASCO DE 5L (74-01-0067)	-----	17,4500	436,2500
3	10,000	L	AGUA OXIGENADA 10 Volumes - 1L (44-04- 0031)	-----	11,1100	111,1000
4	10,000	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA ESTÉRIL-ATÓXICA- APIROGÊNICA 30G (100 unidades) (74-01- 0159)	-----	46,6600	466,6000
5	5,000	CX	Aguilha gengival estéril-atóxica- apirogênica-extra-curta (100unidades) (74-01-0184)	-----	41,0500	205,2500
6	40,000	UN	ALCOOL 70 % - UNIDADE DE 1L (44-05-0142)	-----	10,7600	430,4000
7	20,000	CX	ANESTÉSICO ARTICAÍNA HCL 4% COM EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 CARPULES) TUBETE DE VIDRO (44-05-0634)	-----	186,6700	3.733,4000
8	3,000	CX	Anestésico cloridrato de lidocaína+ epinefrina 1:100000 - tubete de vidro (44-10-0513)	-----	116,0800	348,2400
9	3,000	CX	Anestésico cloridrato de prilocaína com felipressina 0,03UI/ml- tubete de vidro (44-10-0512)	-----	168,4100	505,2300
10	15,000	CX	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 2% - INJETÁVEL LOCAL A BASE DE MEPIVACAÍNA VASO CONSTRITOR: NOR-EPINEFRINA 1:100.000 INJETÁVEL - tubete de vidro (44-10-0224)	-----	166,9000	2.503,5000
11	3,000	CX	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% . ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR. tubete de vidro (44- 05-0232)	-----	165,5600	496,6800
12	10,000	UN	ANESTESICO TÓPICO GEL - Sabores Variados (44-05-0058)	-----	9,5700	95,7000
13	10,000	L	Anti-septico bucal. Contendo 225ppm de Flúor. Embalagem de 1 Litro - uso em consultório. Tampa dosadora fácil de usar.Com válvula e 100 copinhos. Sabor: FreshMint. Sem alcool. (44-10-0436)	-----	75,0000	750,0000
14	1,000	UN	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR (44-10-0663)	-----	956,0000	956,0000
15	50,000	PAC	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL 33 X 47 CM. PAC/ COM 100 UNIDADES. (74-01-0118)	-----	18,0700	903,5000
16	3,000	UN	BICARBONATO DE SODIO PÓ - EMB. DE 200 G (44-05-0488)	-----	23,4600	70,3800
17	10,000	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO HL N° 2 (44- 05-0728)	-----	13,8300	138,3000
18	10,000	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO HL N° 4 (44- 05-0722)	-----	13,8300	138,3000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**

CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 5435840250  
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto  
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 36/2019 - PR**

Processo Administrativo: 210/2019  
Data do Processo Adm.: 20/11/2019  
Processo de Licitação: 210/2019  
Data do Processo: 20/11/2019

Folha: 2/10

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
19	10,000	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO HL N° 6 (44-05-0723)	-----	13,8300	138,3000
20	10,000	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO HL N° 8 (44-05-0729)	-----	13,8300	138,3000
21	10,000	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N° 2 (44-05-0730)	-----	11,8300	118,3000
22	10,000	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N° 4 (44-05-0724)	-----	11,8300	118,3000
23	10,000	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N° 6 (44-05-0725)	-----	11,8300	118,3000
24	10,000	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N° 8 (44-05-0731)	-----	11,8300	118,3000
25	10,000	UN	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N° 2 (44-05-0732)	-----	12,5000	125,0000
26	10,000	UN	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N° 4 (44-05-0726)	-----	12,5000	125,0000
27	10,000	UN	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N° 6 (44-05-0727)	-----	12,5000	125,0000
28	20,000	UN	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N° 8 (44-05-0733)	-----	12,5000	250,0000
29	20,000	UN	BROCA CARBIDE N° 329 (44-05-0337)	-----	13,6600	273,2000
30	15,000	UN	BROCA CARBIDE N° 331 (44-05-0714)	-----	13,6600	204,9000
31	15,000	UN	BROCA CIRURGICA ZECRYA EXTRA LONGA 21 MM (44-05-0715)	-----	31,6300	474,4500
32	10,000	UN	BROCA CIRURGICA ZECRYA EXTRA LONGA 25 MM (44-05-0716)	-----	31,6300	316,3000
33	10,000	UN	BROCA CIRURGICA ZECRYA EXTRA LONGA 28 MM (44-05-0717)	-----	51,5200	515,2000
34	2,000	CX	BROCA LARGO PEESO CA N° 1 (6 unidades) (44-05-0718)	-----	81,0000	162,0000
35	2,000	CX	BROCA LARGO PEESO CA N° 2 (6 unidades) (44-05-0719)	-----	81,0000	162,0000
36	4,000	CX	BROCA LARGO PEESO CA N° 3 (6 unidades) (44-05-0720)	-----	81,0000	324,0000
37	4,000	CX	BROCA LARGO PEESO CA N° 4 (6 unidades) (44-05-0721)	-----	81,0000	324,0000
38	30,000	UN	CABO DE ESPELHO CLÍNICO N° 5 (44-10-0169)	-----	9,6600	289,8000
39	3,000	UN	CANETA ALTA-ROTAÇÃO COM PUSH BUTTON (44-10-0495)	-----	756,7400	2.270,2200
40	3,000	UN	CARIOSTATICO A 10% (44-10-0283)	-----	33,0000	99,0000
41	2,000	UN	CIMENTO AH PLUS (44-10-0546)	-----	323,9600	647,9200
42	2,000	KIT	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ E LIQUIDO (44-10-0205)	-----	36,0200	72,0400
43	10,000	UN	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio FOTOPOLIMERIZÁVEL-embalagem com 01 seringa de 2gr+03seringas de ácido fosfórico 37% - Cor: Dentina. (44-10-0511)	-----	37,9600	379,6000
44	10,000	UN	CLOREXIDINA A 2% (44-10-0363)	-----	13,8200	138,2000
45	6,000	UN	COLGADURA (METAL) INDIVIDUAL PARA FILME RADIOGRAFICO (44-10-0654)	-----	6,6000	39,6000
46	30,000	UN	CONDENSADOR/COMPACTADOR GUTAPERCHA	-----	69,0000	2.070,0000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**

CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 5435840250  
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto  
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 36/2019 - PR**

Processo Administrativo: 210/2019  
Data do Processo Adm.: 20/11/2019  
Processo de Licitação: 210/2019  
Data do Processo: 20/11/2019

Folha: 3/10

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
47	5,000	CX	MCSPADDEN 25 mm - N° 50 (44-10-0584)			
			CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER F1 (60 unidades) (44-10-0585)	-----	78,7300	393,6500
48	10,000	CX	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER F2 (60 unidades) (44-10-0586)	-----	78,7300	787,3000
49	5,000	CX	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER F3 (60 unidades) (44-10-0587)	-----	78,7300	393,6500
50	5,000	CX	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER SORTIDAS, F1, F2, F3 (60 unidades) (44-10-0588)	-----	80,4000	402,0000
51	5,000	CX	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER SORTIDAS, F4, F5 (60 unidades) (44-10-0589)	-----	80,4000	402,0000
52	10,000	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F1 (44-10-0590)	-----	51,6100	516,1000
53	10,000	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F2 (44-10-0591)	-----	51,6100	516,1000
54	10,000	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F3 (44-10-0592)	-----	51,6100	516,1000
55	1,000	UN	CONTRA ÂNGULO 500 (44-10-0661)	-----	748,3000	748,3000
56	6,000	CX	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA, POLIDA, DESIDRATADA (100 unidades) (44-10-0360)	-----	27,1500	162,9000
57	4,000	UN	Curativo Alveolar (embalagem de 10g) A base de Penghawar Djambi, Eugenol e Timol; Consistência de fibra que proporciona uma boa adesão à cavidade; (18-36-0015)	-----	21,3300	85,3200
58	4,000	UN	DESCOLADOR MOLT (44-12-0283)	-----	61,2200	244,8800
59	3,000	UN	DESINCRUSTANTE ÁCIDO PARA INSTRUMENTAL (44-05-0591)	-----	52,2000	156,6000
60	3,000	UN	DESSENSIBILIZANTE CLORETO DE ESTRÔNCIO A 10% E NITRATO DE POTÁSSIO A 5% (44-10-0354)	-----	35,9500	107,8500
61	10,000	L	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LAVAGEM DO INSTRUMENTAL (1 litro) (44-09-0011)	-----	50,5000	505,0000
62	3,000	PAC	Disco de lixa (Sof-lex) laranja escuro Granulação grossa 1/2" (ref.4931G) para acabamento em resina. Pacote com 30 unidades. (44-10-0569)	-----	144,4600	433,3800
63	1,000	L	EDTA (1 litro) (44-10-0593)	-----	62,5000	62,5000
64	6,000	RL	Embalagens para esterilização- papel grau cirúrgico e filme plástico- 120mmX100m (44-10-0571)	-----	103,5500	621,3000
65	2,000	RL	EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO - PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO - 300mm X 100m (44-10-0379)	-----	200,1600	400,3200
66	10,000	RL	Embalagens para esterilização- papel grau cirúrgico e filme plástico- 80mmX100m (44-10-0570)	-----	66,1200	661,2000
67	50,000	UN	ESCOVA ROBSOM C A CÔNICA BRANCA (44-10-0518)	-----	2,8500	142,5000
68	50,000	UN	ESCOVA ROBSOM C A RETA BRANCA (44-03-0063)	-----	2,8500	142,5000
69	30,000	UN	ESPELHO BUCAL 100 % PLANO N° 3 EM INOX (44-05-0652)	-----	9,6200	288,6000
70	40,000	UN	ESPELHO BUCAL 100% PLANO N° 5 EM INOX (44-05-0091)	-----	9,6400	385,6000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**

CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 5435840250  
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto  
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 36/2019 - PR**

Processo Administrativo: 210/2019  
Data do Processo Adm.: 20/11/2019  
Processo de Licitação: 210/2019  
Data do Processo: 20/11/2019

Folha: 4/10

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
71	3,000	UN	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDRILIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA (44- 10-0358)	-----	46,6500	139,9500
72	10,000	CX	FIO DE SUTURA NYLON 4/0, 45cm, AGULHA 20mm, 3/8 (44-10-0594)	-----	45,2100	452,1000
73	3,000	CX	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 (24 unidades) (74- 01-0110)	-----	42,8600	128,5800
74	200,000	UN	Fio dental confeccionado em poliamida, cera e aroma, eficaz na remoção da placa bacteriana interproximal, embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 25 metros, embalado individualmente em blister ou saquinho plástico, tipo flow pack. (74-01-0133)	-----	7,5300	1.506,0000
75	15,000	UN	Fita matriz 5mm aço inox 0,05 x 5 x 500mm (44-10-0533)	-----	2,0700	31,0500
76	15,000	UN	FITA MATRIZ 7MM AÇO INOX 0,05 X 7 X 500MM (44-10-0489)	-----	2,2500	33,7500
77	15,000	UN	FIXADOR DE RADIOGRAFIAS 475 ml (74-01- 0161)	-----	16,8300	252,4500
78	3,000	UN	FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA (44-04- 0072)	-----	7,9300	23,7900
79	1,000	UN	FORCEPS 017 INFANTIL (44-10-0658)	-----	99,6300	99,6300
80	1,000	UN	FORCEPS 018 L INFANTIL (44-10-0659)	-----	105,9600	105,9600
81	1,000	UN	FORCEPS 018 R INFANTIL (44-10-0660)	-----	105,9600	105,9600
82	1,000	UN	FORCEPS 069 INFANTIL (44-10-0657)	-----	105,9600	105,9600
83	1,000	UN	FORCEPS 150 INFANTIL (44-10-0655)	-----	99,6300	99,6300
84	1,000	UN	FORCEPS 151 INFANTIL (44-10-0656)	-----	104,9600	104,9600
85	40,000	PAC	Gase Confeccionada com 11fios 100% algodão 7,5x7,5 quando fechadas (44-10- 0515)	-----	29,3800	1.175,2000
86	3,000	UN	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A (44-10-0193)	-----	9,6500	28,9500
87	30,000	CX	INDICADOR BIOLÓGICO CLEAN -TESTE PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR ( P/ USAR NA MINI- INCUBADORA) . (50 UNIDADES) (44-01-0850)	-----	99,2500	2.977,5000
88	15,000	KIT	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO. COMPOSIÇÃO PÓ: FLUORSILICATO DE CÁLCIO E ALUMÍNEO, LÍQUIDO: SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁCIDO POLIACRÍLICO (40 A 50 %) (74-01- 0019)	-----	44,0000	660,0000
89	3,000	KIT	IRM PÓ/LIQUIDO KIT. COMPOSIÇÃO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS (74-01-0173)	-----	157,3300	471,9900
90	2,000	UN	KIT ASPIRAÇÃO ENDODONTIA (44-10-0493)	-----	42,2600	84,5200
91	20,000	UN	LIMA EXTIRPA NERVOS N° 20, 25mm (44-10- 0665)	-----	39,0000	780,0000
92	20,000	UN	LIMA EXTIRPA NERVOS N° 25, 25mm (44-10- 0666)	-----	39,0000	780,0000
93	20,000	UN	LIMA EXTIRPA NERVOS N° 30, 25mm (44-10- 0667)	-----	39,0000	780,0000
94	2,000	UN	LIMA HEDSTROEM ESTERIL 21 MM -N° 25 (44-	-----	65,3300	130,6600

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**

CNPJ: 04.213.870/0001-08      Telefone: 5435840250  
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto  
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 36/2019 - PR**

Processo Administrativo: 210/2019  
Data do Processo Adm.: 20/11/2019  
Processo de Licitação: 210/2019  
Data do Processo: 20/11/2019

Folha: 5/10

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
95	2,000	UN	10-0596) LIMA HEDSTROEM ESTERIL 21 MM -N° 30 (44-10-0597)	-----	65,3300	130,6600
96	5,000	CX	LIMA K FLEXOFIL 21MM. SORTIDA N° 15/40 - SERIE 1° (EMBALAGEM COM 6 UNID.) (44-10-0603)	-----	62,3300	311,6500
97	3,000	CX	LIMA K FLEXOFIL 25MM. N° 10 (EMBALAGEM COM 6 UNID.) (44-10-0608)	-----	62,3300	186,9900
98	10,000	CX	LIMA K FLEXOFIL 31MM. N° 10 (EMBALAGEM COM 6 UNID.) (44-10-0615)	-----	32,3300	323,3000
99	1,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, F1 - 21 MM (CAIXA COM 6 UNID.) (44-10-0616)	-----	247,5000	247,5000
100	10,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, F1 - 25 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0617)	-----	247,5000	2.475,0000
101	1,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, F1 - 31 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0618)	-----	320,0000	320,0000
102	1,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, F2 - 21 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0619)	-----	247,5000	247,5000
103	10,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, F2 - 25 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0620)	-----	247,5000	2.475,0000
104	1,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, F2 - 31 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0621)	-----	320,0000	320,0000
105	1,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, F3 - 21 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0622)	-----	247,5000	247,5000
106	8,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, F3 - 25 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0623)	-----	252,3300	2.018,6400
107	1,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, F3 - 31 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0624)	-----	320,0000	320,0000
108	8,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, F4 - 25 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0625)	-----	252,3300	2.018,6400
109	1,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, F4 - 31 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0626)	-----	320,0000	320,0000
110	8,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, F5 - 25 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0627)	-----	247,5000	1.980,0000
111	1,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, F5 - 31 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0628)	-----	320,0000	320,0000
112	1,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, S1 - 21 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0629)	-----	247,5000	247,5000
113	10,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, S1 - 25 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0630)	-----	247,5000	2.475,0000
114	1,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, S1 - 31 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0631)	-----	247,5000	247,5000
115	1,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, S2 - 21 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0632)	-----	247,5000	247,5000
116	10,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, S2 - 25 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0633)	-----	247,5000	2.475,0000
117	1,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, S2 - 31 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0634)	-----	320,0000	320,0000
118	2,000	CX	LIMA WAVE- ONE GOLD LARGE - 25 MM BLISTER COM 03 UNIDADES (44-10-0635)	-----	281,0000	562,0000
119	20,000	PAR	LUVA DE LATEX CIRURGICA ESTÉRIL, tamanho 7.0 (44-08-0156)	-----	2,6500	53,0000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**

CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 5435840250  
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto  
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 36/2019 - PR**

Processo Administrativo: 210/2019  
Data do Processo Adm.: 20/11/2019  
Processo de Licitação: 210/2019  
Data do Processo: 20/11/2019

Folha: 6/10

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
120	30,000	PAR	LUVA DE LATEX CIRURGICA ESTÉRIL, tamanho 7.5 (44-08-0490)	-----	2,5500	76,5000
121	80,000	CX	LUVAS M ( LÁTEX DE BORRACHA NATURAL - SUPERFICIE LISA - AMBIDESTRA- NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL). CAIXA COM 100 LUVAS. (44-10-0637)	-----	28,3300	2.266,4000
122	100,000	CX	LUVAS P (latex de borracha natural- superfície lisa-ambidestra-nao esteril, com pó bioabsorivel); caixa com 100 luvas (44-10-0598)	-----	28,4300	2.843,0000
123	50,000	CX	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ESLASTICO - CX C/ 50 UN (44-10-0330)	-----	12,4300	621,5000
124	1,000	UN	MICRO MOTOR 500 (44-10-0662)	-----	814,6000	814,6000
125	10,000	CX	MICROBRUSH FINO OU EXTRA-FINO (100 unidades) (44-10-0583)	-----	14,1600	141,6000
126	15,000	CX	Microbrush Médio/Regular (caixa com 100 unidades) (74-01-0163)	-----	13,5600	203,4000
127	10,000	UN	OBTURADOR TEMPORÁRIO (74-01-0179)	-----	20,1800	201,8000
128	10,000	UN	ÓLEO P/ LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (44-05-0590)	-----	53,6800	536,8000
129	2,000	UN	OTOSPORIM 10 ML (44-12-0241)	-----	27,8000	55,6000
130	15,000	loc	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 UNIDADES - ESPESSURA 100 MICRA (44-10-0051)	-----	12,0900	181,3500
131	5,000	UN	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO (44-05-0166)	-----	12,2700	61,3500
132	3,000	KIT	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CALCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO - C/ 2,7 gramas (44-10-0403)	-----	66,0600	198,1800
133	4,000	UN	PASTA PROFILÁTICA (08-17-0020)	-----	9,6800	38,7200
134	3,000	UN	PEDRA POMES. (44-10-0649)	-----	10,5000	31,5000
135	2,000	CX	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL (INSIGHT) F E (CAIXA COM 150 FILMES) (44-10-0434)	-----	262,5000	525,0000
136	30,000	UN	PINÇA CLINICA (08-03-0159)	-----	17,7000	531,0000
137	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1090 (44-10-0606)	-----	9,5000	142,5000
138	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1093 (44-10-0607)	-----	9,5000	142,5000
139	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 3118 F (44-10-0572)	-----	9,5000	142,5000
140	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 3118FF (44-10-0638)	-----	9,5000	142,5000
141	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 3168 FF (44-10-0640)	-----	9,5000	142,5000
142	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 3168F (44-10-0639)	-----	9,5000	142,5000
143	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 3195 FF (44-10-0642)	-----	9,5000	142,5000
144	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 3195F (44-10-0641)	-----	9,5000	142,5000
145	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1011 (44-10-0599)	-----	9,5000	142,5000
146	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1011 HL (44-10-0600)	-----	9,5000	142,5000
147	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1012 (44-10-0521)	-----	9,5000	142,5000
148	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1012 HL (44-10-0449)	-----	9,5000	142,5000
149	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1013 (44-10-0450)	-----	9,5000	142,5000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**

CNPJ: 04.213.870/0001-08      Telefone: 5435840250  
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto  
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 36/2019 - PR**

Processo Administrativo: 210/2019  
Data do Processo Adm.: 20/11/2019  
Processo de Licitação: 210/2019  
Data do Processo: 20/11/2019

Folha: 7/10

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
150	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1014 (44-10-0445)	-----	9,5000	142,5000
151	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1014 HL (44-10-0447)	-----	9,5000	142,5000
152	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1015 (44-10-0601)	-----	9,5000	142,5000
153	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1016 (44-10-0602)	-----	9,5000	142,5000
154	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1016 HL (44-10-0448)	-----	9,5000	142,5000
155	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1019 (44-10-0451)	-----	9,5000	142,5000
156	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1045 (44-10-0605)	-----	9,5000	142,5000
157	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1111 F (44-10-0609)	-----	9,5000	142,5000
158	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1111 FF (44-10-0611)	-----	9,5000	142,5000
159	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1112 F (44-10-0613)	-----	9,5000	142,5000
160	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1112 FF (44-10-0614)	-----	9,5000	142,5000
161	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1190 F (44-10-0525)	-----	9,5000	142,5000
162	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1190 FF (44-10-0604)	-----	9,5000	142,5000
163	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 2200 F (44-10-0610)	-----	9,5000	142,5000
164	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 2200 FF (44-10-0612)	-----	9,5000	142,5000
165	1,000	UN	PONTEIRA PARA APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR (44-10-0664)	-----	302,7300	302,7300
166	3,000	UN	Restaurador unestaurador universal micro-hibrido com nanoparticulas, radiopaca e fotopolimerizavel.Para dentes anteriores e posteriores. Composição: Cerâmica tratada com silanio, bisfenol A diglicidil eter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato(UDMA), e dimetacrilato de trietileno glicol(TEG-DMA). Cor: B3 esmalte (44-10-0505)	-----	93,0000	279,0000
167	8,000	UN	RESTAURADOR UNIVERSAL MICRO- HIBRIDO A3, 5 COM nanoparticulas, radiopaca e fotopolimerizavel.Para dentes anteriores e posteriores. Composição: Cerâmica tratada com silanio, bisfenol A diglicidil eter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato(UDMA), e dimetacrilato de trietileno glicol(TEG-DMA). Cor: A3,5 esmalte. (44-10-0502)	-----	93,0000	744,0000
168	10,000	UN	Restaurador universal micro-hibrido com nanoparticulas, radiopaca e fotopolimerizavel.Para dentes anteriores e posteriores. Composição: Cerâmica tratada com silanio, bisfenol A diglicidil eter dimetacrilato (BIS-GMA),	-----	93,0000	930,0000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**

CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 5435840250  
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto  
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 36/2019 - PR**

Processo Administrativo: 210/2019  
Data do Processo Adm.: 20/11/2019  
Processo de Licitação: 210/2019  
Data do Processo: 20/11/2019

Folha: 8/10

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato(UDMA), e dimetacrilato de trietileno glicol(TEG-DMA). Cor: A2 esmalte. (44-10-0500)			
169	2,000	UN	Restaurador universal micro-hibrido com nanoparticulas, radiopaca e fotopolimerizavel.Para dentes anteriores e posteriores. Composição: Cerâmica tratada com silanio, bisfenol A diglicidil eter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato(UDMA), e dimetacrilato de trietileno glicol(TEG-DMA). Cor: A4 esmalte. (44-10-0503)	-----	93,0000	186,0000
170	3,000	UN	Restaurador universal micro-hibrido com nanoparticulas, radiopaca e fotopolimerizavel.Para dentes anteriores e posteriores. Composição: Cerâmica tratada com silanio, bisfenol A diglicidil eter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato(UDMA), e dimetacrilato de trietileno glicol(TEG-DMA). Cor: A1 esmalte. (44-10-0499)	-----	93,0000	279,0000
171	15,000	UN	Restaurador universal micro-hibrido com nanoparticulas, radiopaca e fotopolimerizavel.Para dentes anteriores e posteriores. Composição: Cerâmica tratada com silanio, bisfenol A diglicidil eter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato(UDMA), e dimetacrilato de trietileno glicol(TEG-DMA). Cor: A3 esmalte. (44-10-0501)	-----	93,0000	1.395,0000
172	3,000	UN	Restaurador universal micro-hibrido com nanoparticulas, radiopaca e fotopolimerizavel.Para dentes anteriores e posteriores. Composição: Cerâmica tratada com silanio, bisfenol A diglicidil eter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato(UDMA), e dimetacrilato de trietileno glicol(TEG-DMA). Cor: B2 esmalte. (44-10-0504)	-----	93,0000	279,0000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**

CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 5435840250  
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto  
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 36/2019 - PR**

Processo Administrativo: 210/2019  
Data do Processo Adm.: 20/11/2019  
Processo de Licitação: 210/2019  
Data do Processo: 20/11/2019

Folha: 9/10

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
173	3,000	UN	Restaurador universal micro-híbrido com nanopartículas, radiopaca e fotopolimerizável. Para dentes anteriores e posteriores. Composição: Cerâmica tratada com silânio, bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato (UDMA), e dimetacrilato de trietileno glicol (TEG-DMA). Cor: C2 esmalte. (44-10-0506)	-----	93,0000	279,0000
174	2,000	UN	Restaurador universal micro-híbrido com nanopartículas, radiopaca e fotopolimerizável. Para dentes anteriores e posteriores. Composição: Cerâmica tratada com silânio, bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato (UDMA), e dimetacrilato de trietileno glicol (TEG-DMA). Cor: C4 esmalte. (44-10-0508)	-----	93,0000	186,0000
175	10,000	UN	Restaurador universal micro-híbrido com nanopartículas, radiopaca e fotopolimerizável. Para dentes anteriores e posteriores. Composição: Cerâmica tratada com silânio, bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato (UDMA), e dimetacrilato de trietileno glicol (TEG-DMA). Cor: D3 esmalte (44-10-0509)	-----	93,0000	930,0000
176	5,000	UN	Restaurador universal micro-híbrido com nanopartículas, radiopaca e fotopolimerizável. Para dentes anteriores e posteriores. Composição: Cerâmica tratada com silânio, bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato (UDMA), e dimetacrilato de trietileno glicol (TEG-DMA). Cor: UD (dentina). (44-10-0510)	-----	93,0000	465,0000
177	15,000	UN	REVELADOR DE RADIOGRAFIAS (74-01-0023)	-----	16,8300	252,4500
178	100,000	PAC	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO PACOTE COM 100 UNIDADES (44-05-0635)	-----	2,6900	269,0000
179	2,000	PAC	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO 30L - Pacote com 100 un. (65-02-0630)	-----	50,5600	101,1200
180	5,000	UN	Selante de sulcos e cicatrículas	-----	442,2600	2.211,3000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**

CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 5435840250  
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto  
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 36/2019 - PR**

Processo Administrativo: 210/2019  
Data do Processo Adm.: 20/11/2019  
Processo de Licitação: 210/2019  
Data do Processo: 20/11/2019

Folha: 10/10

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
181	3,000	UN	fotopolimerizável (44-10-0517) SELANTE IONOMÉRICO com dispensador clicker-10g. Ionômero de vidro modificado por resina (VMR) À base de um ácido polialcanóico modificado patenteado por metacrilato. Componente líquido: ácido polialcanóico, HEMA (2-hidroxiethylmetacrilato), água, iniciadores (incluído a canforoquinona) e glicerofosfato de cálcio. Componente pasta: HEMA, Bis-GMA, água, iniciadores e vidro de flúoraluminiosilicato(vidro de FAS). (44-10-0568)	-----	474,4500	1.423,3500
182	4,000	CX	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML (COM AGULHA). CAIXA COM 100 UNIDADES (44-10-0643)	-----	35,4000	141,6000
183	2,000	CX	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML (COM AGULHA). CAIXA COM 100 UNIDADES (44-10-0644)	-----	69,7500	139,5000
184	8,000	UN	Sistema adesivo dental fotopolimerizável. Adesivo de frasco único-primer e adesivo num só frasco. Tampa flip-top. para esmalte e dentina úmida com 10% de sílica coloidal (tamanho de partícula de 5 nm). Composto de Etanol, Bis-GMA, silano tratado com filler de sílica, 2-hidroxiethylmetacrilato, glicerol 1, 3dimetacrilato, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato. (74-01-0158)	-----	130,0000	1.040,0000
185	30,000	UN	SONDA EXPLORADORA N°5 (08-03-0160)	-----	24,4300	732,9000
186	5,000	UN	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE (-50) (44-05-0593)	-----	41,9700	209,8500
187	10,000	CX	SUGADOR DESCARTAVEL ESTERILIZADO ( CAIXA COM 20 UNIDADES) (44-10-0213)	-----	36,8600	368,6000
188	70,000	PAC	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PAC C/ 40 UNIDADES (44-05-0160)	-----	6,7500	472,5000
189	4,000	UN	TARTARITE - REMOVEDOR DE MANCHAS (44-10-0357)	-----	22,9500	91,8000
190	2,000	CX	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL-SOF LEX (CX COM 150 UN) (74-01-0065)	-----	125,0900	250,1800
191	1,000	UN	TIRA DE MATRIZ DE POLIESTER (44-10-0648)	-----	5,0600	5,0600
192	5,000	UN	TIRA LIXA METAL N° 2 (44-10-0645)	-----	15,0700	75,3500
193	5,000	UN	TIRA LIXA METAL N° 4 (44-10-0646)	-----	12,3300	61,6500
194	5,000	UN	TIRA LIXA METAL N° 6 (44-10-0647)	-----	13,6700	68,3500
195	15,000	PAC	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA C/ ELASTICO - PACOTE COM 100 UNIDADES. (44-10-0331)	-----	11,0800	166,2000
196	10,000	UN	TRICRESOL FORMALINA (44-10-0177)	-----	10,4400	104,4000
197	5,000	UN	VERNIZ COM FLUORETOS DE SÓDIO E DE CÁLCIO (44-10-0353)	-----	42,9300	214,6500

(Valores expressos em Reais R\$)

**Total Máximo Geral:**

**91.805,0200**